

LEI Nº 599/2008

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser recebido pelos servidores municipais que percebem até um salário mínimo mensal, desde 1º de março de 2008, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Concede reajuste retroativo à 1º de março de 2008, aos servidores municipais que percebem até um salário mínimo mensal, a ser fixado em R\$ 415, 00 (quatrocentos e quinze reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, confirme tabela em anexo.

Art. 2º - O referido reajuste tem por base o aumento autorizado pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 421, de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas, encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 22 de abril de 2008.


Felisberto Clementino Ferreira
Prefeito Municipal